



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-129-2023	Data da Vistoria: 09/11/2023
	Data do Relatório SEPAR/DFCR: 13/11/2023
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022	
Objeto do Contrato: Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha -CSG	
Assunto: Vistoria Técnica Rotineira em Campo	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Este relatório foi elaborado como resultado da vistoria realizada pela SEPAR/DFCR na data de 09 de outubro de 2023. A vistoria foi efetuada pelos servidores Ricardo Von Mühlen e Maria Cristina Ferreira Passos;
- As obras e serviços vistoriados em questão são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022;
- O Item 8.2.1.1do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do item 3.1 do PER – “Obrigações de Recuperação e Manutenção”, o Poder Concedente e a AGERGS aplicarão as penalidades previstas neste Contrato e nos seus anexos”;
- O Item 15.5 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2021 registra que “O PODER CONCEDENTE e a AGERGS, ou terceiro por eles autorizado, terá acesso irrestrito ao SISTEMA RODOVIÁRIO, assim como os BENS DA CONCESSÃO, a qualquer tempo, para exercer suas atribuições”;
- O Item 15.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 preceitua que “Na A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros”
- O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 define que “Na fiscalização realizada pelo PODER CONCEDENTE e pela AGERGS será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à CONCESSIONÁRIA para regularização das faltas ou defeitos verificados.”



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- g) O subitem 3.2.4.4 do PER registra que *“A implementação de toda obra ou serviço na Rodovia deverá ser obrigatoriamente precedida da implantação de sinalização de obras e serviços, conforme manual do DAER ou projetos-tipo aprovados pelo Poder Concedente”*;
- h) Por fim, a implantação de elementos de sinalização é requisito exigido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com as alterações da Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, e as Resoluções do CONTRAN.

III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria (09 de outubro de 2023) foram percorridos 21,49 km da RSC 287, 33,58 km da ERS 240, 14,84 km da ERS 446, 13km da BRS 470, 20 km da RSC 453 e 60km da ERS 122 concedidos à Caminhos da Serra Gaúcha, no trajeto foram realizadas paradas para inspeção das condições do Pavimento, Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança e da Faixa de Domínio;
- b) Para registro dos fatos, bem como mostrar a dimensão observada em campo, os principais defeitos verificados e as informações para localização estão apresentadas em anexo a este relatório.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos e às disposições contratuais, e do respectivo PER;
- b) No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária, com exceção de painéis, que é de 24 horas;
- c) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- d) O prazo de atendimento, em caso de não-conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- e) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo, seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a Concessionária.

Este é o relatório,

Eng. Civil Ricardo Von Mühlen

Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Secretaria de Parcerias e Concessões

Eng^a. Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos

Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Secretaria de Parcerias e Concessões



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br



ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Rodovia	Km (aproxim.)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01			<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	ERS446	011+500	Norte	24 horas
02			<p>Obras sem Sinalização Vertical de Advertência</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p> <p>Item 3.2.4.4 do PER</p>	RSC453	112+300	Leste	72 horas
03			<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	ERS122	068+100	Leste	24 horas



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

04			<p>Obras na rodovia sem Sinalização</p> <p>Item 3.1.2 do PER Item 3.2.4.4 do PER</p>	ERS122	046+200	Oeste	24 horas
05			<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	RSC287	002+400	Oeste	24 horas
06			<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	ERS122	008+500	Norte	24 horas



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@separ.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

07			<p>Dispositivo de Segurança não atende as normas Item 3.1.2 do PER</p>	ERS446	006+400	Norte	72 horas
----	-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	--------	---------	-------	----------



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br



23040000007263

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-129-2023_Rotineira.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Maria Cristina Ferreira Passos	SEPAR / DFCR / 192123101	13/11/2023 15:08:25





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-139-2023	Data de Recebimento: 21/11/2023
	Data de Emissão pela SEPAR/DFCR: 22/11/2023
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 001/2022	
Objeto do Contrato: Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG)	
Assunto: Ofício GE186-2023 - Termo de Notificação SELT PROA nº 23/0400-0000726-3	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Na data de 21 de novembro de 2023, a Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SEPAR/DFCR o PROA nº 23/0400-0000726-3, o qual versa sobre o Ofício GE186-2023, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange o Relatório de Vistoria intitulado *DFCR-CSG-RV-129-2023* emitido em 13 de novembro de 2023 pela SEPAR/DFCR;
- A Concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 13 de novembro de 2023 e apresentou defesa, bem como as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail em 20 de novembro de 2023;
- Após, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da SELT encaminhou o referido expediente para conhecimento e manifestação da SEPAR/DFCR;
- Por fim, a SEPAR/DFCR aborda neste documento, apenas os aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

A Concessionária procedeu a entrega de um (01) ofício, conforme abaixo:

- Ofício GE186-2023: Resposta ao Termo de Notificação do Relatório *DFCR-CSG-RV-129-2023*.

IV. ANÁLISE TÉCNICA

- Com base no Ofício GE186-2023 e anexos, a Concessionária promoveu a correção dos defeitos constatados. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas pela Concessionária junto ao Ofício.

IDs	Situação
01 ao 07	Atendido (*)

Observação:

(*) A Concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

É preciso registrar que para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento pela Concessionária, da documentação enviada pelo Poder Concedente via e-mail (fl. 14).

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A Concessionária encaminhou dentro do prazo de cinco (05) dias úteis as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A Concessionária efetuou a correção de todos os defeitos/constatações dentro dos prazos definidos pelo PER;
- c) Cabe registrar à Concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (Poder Concedente, AGERGS e SEPAR) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

Este é o relato,

Eng. Civil Drº. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção
Secretaria de Parcerias e Concessões

Engª. Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Secretaria de Parcerias e Concessões



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br



23040000007263

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-139-2023_Manifestacao_TN129.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SEPAR / DFCR / 3208770	22/11/2023 10:26:10
Maria Cristina Ferreira Passos	SEPAR / DFCR / 192123101	23/11/2023 14:58:09

